



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI ORDINÁRIA Nº 1219/2023 DE 13 DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre complemento de auxílio financeiro para as Entidades do Terceiro Setor, ainda neste exercício e dá outras providências."

Eder Carlos Fogaça Da Cruz, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder complementação, ainda neste exercício, de subvenções sociais até o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme especificação abaixo:

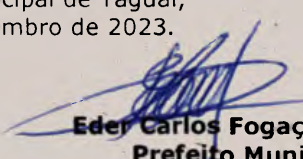
Códigos	Discriminação	Valor
02.	Poder Executivo	
02.03	Serviço Municipal da Educação	
3.3.50.39	Subvenções Sociais	
	Recanto de Educação Infantil Santa Rita de Cassia	R\$ 30.000,00
TOTAL		R\$ 30.000,00

Artigo 2º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito adicional suplementar para a cobertura das despesas relacionadas no art. 1º.

Artigo 3º - Para cobertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 13 de Dezembro de 2023.


Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal